



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90024/2024
ABERTURA: 22/05/2024 ÀS 14:00 HRS

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 14 (catorze) veículos, tipo hatch 1.0, flex, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênua para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 22 de maio de 2024, às 14h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para



solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 01

O edital não informa em nenhum momento sobre a dotação orçamentária dos veículos a serem adquiridos.

É fato notório a situação que a economia do país, e alguns estados encontram-se em calamidade, realizando aos poucos levantamento de recursos para seguir com seus compromissos. Vale ressaltar que, caso o recurso não se trate de Convênio Federal, mas sendo de Emendas Parlamentares os recursos, para o atendimento ao pregão seria de extrema necessidade a comprovação de vínculo da emenda ao órgão e sua aquisição, o seja, que trata-se de Emenda Impositiva, pois as emendas parlamentares que possuem caráter meramente autorizativo, possibilita que sua execução efetiva depende de avaliação do governo federal, podendo contingencia-las conforma as prioridades nacionais.

Diante disso, solicita-se esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.

DO IPVA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *Entregar os bens adquiridos devidamente emplacados na categoria de veículo oficial em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;*



Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a isenção de IPVA.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

DO ACESSÓRIO ORIGINAL – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *central multimídia original de fábrica, com apple carplay e android auto.*

Ocorre que, sendo um item simples, poderia ser facilmente instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, sem acarretar nenhum prejuízo a Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento o acessório em referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : *garantia 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros.*

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.



IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *motor à combustão com no mínimo 70 (setenta) cv de potência na gasolina.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 71 CV @ 5.500 RPM (etanol)/68 CV @ 5.500 RPM (gasolina), diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *entre-eixos no mínimo 2.500 (dois mil e quinhento) mm*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas entre-eixos no 2.423 mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para entre-eixos no 2.423 mm.

DO PORTA - MALAS – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “ *porta-malas 300l* ”.

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possuem capacidade do porta-malas de 290 litros.



Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.

DO BANCO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação : *Banco do motorista com ajuste de altura.*

Ocorre que, a Requerente não possui banco do motorista com ajuste de altura e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigencia prejudicaria a ampla concorrência.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura.

DO CONTROLE DE TRAÇÃO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *controle de tração.*

Ocorre que, os veículos da categoria exigida não possuem controle de tração, como os demais veículos do segmento no mercado. Visto que trata-se de um veículo Hatch e o controle de estabilidade traz o conforto, segurança que usualmente a Administração necessita.

Sendo assim visando sempre a ampla concorrência, requer-se a exclusão da exigência de controle de tração.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**



- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva;
- c) O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;
- d) O esclarecimento o acessório em referência poderá ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;
- e) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- f) A alteração para potência mínima de 68 cv;
- g) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos no 2.423 mm;
- h) A alteração do edital capacidade do porta-malas a partir de 290 litros;
- i) A exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura;
- j) A exclusão da exigência de controle de tração.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 16 de maio de 2024



THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br